

15 ABR 2020

Protocolo: 565/20

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Processo: 565/20

08 ABR 2020

*Elton Lopes*  
Servidor(nome legível)



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Projeto de Lei nº. 530/20

O EXPEDIENTE  
Em: 09 ABR 2020

Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 59, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 191.307.252,67, e crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.058.757,40, e cria Ação na Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES."

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 195.366.010,07 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, dez reais e sete centavos) à Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, alocado na natureza de despesas constantes dos Anexos I e II, assim como a criação da Ação 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos, inserida no Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo, com detalhamento indicativo no Anexo III.

Destarte, a referida proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da Unidade, observada no Ofício nº 5018/SESAU/CPOP/2020. Ademais, os recursos são provenientes de superavit financeiro devidamente apurado no Balanço Patrimonial.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo que seja adotado o Regime de Urgência nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/04/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011042550** e o código CRC **3586787C**.

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 191.307.252,67, e crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.058.757,40, e cria Ação na Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 191.307.252,67 (cento e noventa e um milhões, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício a serem alocadas conforme Anexo I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.058.757,40 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício a serem alocadas de acordo com o Anexo II.

Art. 3º. Os superavit financeiros indicados nos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 4º. Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, a Ação 2096 - "Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos", para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, inserida no Programa 1015 - "Gestão Administrativa do Poder Executivo", do Fundo Estadual de Saúde - FES, conforme indicada no Anexo III.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                      | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                               |         |                  | <b>191.307.252,67</b> |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                   | 3390    | 0300             | 565.648,23            |
|                         |                                                                                    | 3390    | 0310             | 15.000.000,00         |
|                         |                                                                                    | 3390    | 0616             | 570.449,25            |
| 17.012.10.122.2070.1614 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE                              | 4490    | 0310             | 8.000.000,00          |
|                         |                                                                                    | 4490    | 0609             | 567.205,00            |
|                         |                                                                                    | 4490    | 0616             | 23.970.203,46         |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE                                                       | 4490    | 0310             | 32.043,74             |
|                         |                                                                                    | 4490    | 0609             | 23.847.088,69         |
|                         |                                                                                    | 4490    | 0348             | 3.000.000,00          |
| 17.012.10.301.2084.0253 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                  | 3341    | 0310             | 3.150.000,00          |
|                         |                                                                                    | 3341    | 0609             | 69.728,58             |
| 17.012.10.301.2084.4005 | ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS                                  | 3390    | 0310             | 15.000.000,00         |
| 17.012.10.302.2034.2117 | INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE                                           | 3341    | 0310             | 475.656,00            |
|                         |                                                                                    | 3341    | 0609             | 209.166,00            |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 3390    | 0310             | 1.550.300,00          |
|                         |                                                                                    | 3340    | 0310             | 13.650.000,00         |
|                         |                                                                                    | 3390    | 0348             | 16.000.000,00         |
|                         |                                                                                    | 3390    | 0609             | 17.000.000,00         |
|                         |                                                                                    | 3390    | 0613             | 451.958,01            |
| 17.012.10.302.2034.4009 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS                                                 | 3390    | 0300             | 1.000.000,00          |

| UNIDADES HOSPITALARES   |                                                                                |      |      |                           |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------|
|                         |                                                                                | 3390 | 0310 | 2.517.563,99              |
|                         |                                                                                | 3390 | 0348 | 15.267.047,57             |
| 17.012.10.302.2034.4011 | MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS                                        | 3390 | 0609 | 24.133.901,05             |
| 17.012.10.303.2069.2764 | INCENTIVAR A FARMÁCIA BÁSICA DOS MUNICÍPIOS                                    | 3390 | 0609 | 4.020.975,00              |
| 17.012.14.422.2049.4026 | GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE O ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - FEPAD | 3341 | 0310 | 1.035.934,00              |
|                         |                                                                                | 3390 | 0300 | 216.924,50                |
|                         |                                                                                | 3390 | 0310 | 5.459,60                  |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                |      |      | <b>R\$ 191.307.252,67</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

| Código                  | Especificação                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>            |         |                  | <b>4.058.757,40</b>     |
| 17.012.10.122.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS | 3190    | 0609             | 502.259,93              |
|                         |                                                 | 3390    | 0609             | 3.556.497,47            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                 |         |                  | <b>R\$ 4.058.757,40</b> |

## ANEXO III

|                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.                                      |  |
| <b>1 - AÇÃO 2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS</b>                                                                                                                                                                 |  |
| <b>Finalidade:</b> Favorecer o desenvolvimento do processo de Educação Continuada no SUS, articulado às reais necessidades dos serviços de saúde.                                                                                      |  |
| <b>Modo de Execução:</b> A estratégia adotada pela SESA, para a gestão da Política de Educação Continuada contempla formação e qualificação de profissionais de nível superior a ser executada pela Coordenadoria de Recursos Humanos. |  |
| <b>Função:</b> Saúde (10).                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Sub-Função:</b> Administração Geral (122).                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Forma de Implementação:</b> Direta.                                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>Esfera:</b> Seguridade.                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Descrição do Produto:</b> Profissionais qualificados para o SUS.                                                                                                                                                                    |  |
| <b>Unidade de Medida:</b> Porcentagem.                                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>Meta Física:</b> Acumulativa.                                                                                                                                                                                                       |  |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/04/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011042555** e o código CRC **864020D5**.